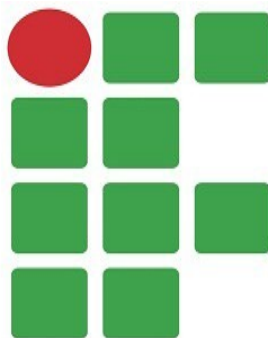




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 076/2025 – Publicação em: 19 de agosto de 2025



INSTITUTO
FEDERAL
Alagoas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 076/2025 – Publicação em: 19 de agosto de 2025

BOLETIM DE SERVIÇO

REITOR
CARLOS GUEDES DE LACERDA

Edição e publicação
SECRETARIA DE GABINETE – REITORIA

JOSEFA COSTA BRAZ E SILVA
Secretária de Gabinete

ISABEL CRISTINA SALES DE AZEVEDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 076/2025 – Publicação em: 19 de agosto de 2025

PORTARIA

NORMATIVA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 076/2025 – Publicação em: 19 de agosto de 2025

Nº do Protocolo: 23041.032716/2025-51

PORTARIA NORMATIVA Nº 4 / 2025 - CA_MURICI (11.10)

Murici-AL, 18 de Agosto de 2025.

Estabelece os feriados e pontos facultativos a serem observados e os recessos que poderão ser realizados no âmbito do campus Murici do Instituto Federal de Alagoas- Ifal no ano de 2025.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS MURICI do Instituto Federal de Alagoas - Ifal, nomeada pela Portaria nº 2.569 de 6 de julho de 2025, expedida pelo Reitor do Instituto Federal de Alagoas, publicada no D.O.U. nº 128 de 7 de julho de 2023, seção 2, pg. 25, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 26 da Resolução nº 11/CS, de 22 de setembro de 2009, o art. 165 da Resolução nº 15/CS, de 5 de setembro de 2018, alterada pela Resolução nº 168, de 2 de agosto de 2024, a Portaria nº 2.452/GR, de 5 de agosto de 2019, o art. 2º, inciso II, da Portaria nº 43, de 15 de agosto de 2023 e tendo em vista a Lei nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, a Lei nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002, a Lei nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023 a Portaria MGNI Nº9.783, de 27 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 3.197, de 28 de abril de 2025, a Portaria Normativa Nº 78/2024 - REIT, de 30 de dezembro de 2024, o Ofício SEI nº 60975/MGI, de 18 de julho de 2025 a Nota Técnica SEI nº 18797/MGI, de 18 de junho de 2025 e o Ofício Circular Nº 5/SEN/COTEN/CGAV/SGA/SGA-MEC, de 28 de julho de 2025 e o que consta no processo nº 23041.0316212/2025-11.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece os feriados e pontos facultativos que serão seguidos no âmbito do campus Murici do Instituto Federal de Alagoas no ano de 2025, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro, Confraternização Universal (feriado nacional);

II - 02 de fevereiro, Nossa Senhora das Graças (feriado municipal);

III - 3 de março, Carnaval (ponto facultativo);

IV - 4 de março, Carnaval (ponto facultativo);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 076/2025 – Publicação em: 19 de agosto de 2025

V - 5 de março, Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo até as 14 horas);

VI - 18 de abril, Paixão de Cristo (feriado nacional);

VII - 21 de abril, Tiradentes (feriado nacional);

VIII - 1º de maio, Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);

IX - 19 de junho, Corpus Christi (ponto facultativo);

X - 7 de setembro, Independência do Brasil (feriado nacional);

XI - 16 de setembro, Emancipação Política do Estado de Alagoas (feriado estadual)

XII - 12 de outubro, Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);

XIII - 28 de outubro, Dia do Servidor (ponto facultativo), a ser comemorado dia 27;

XIV - 2 de novembro, Finados (feriado nacional);

XV - 15 de novembro, Proclamação da República (feriado nacional);

XVI - 20 de novembro, Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);

XVII - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após as 13 horas);

XVIII - 25 de dezembro, Natal (feriado nacional); e

XIX - 31 de dezembro, Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após as 13 horas).

Art. 2º Poderá ser realizado, com compensação até o mês subsequente, o feriado de 24 de junho, São João feriado estadual).

Art. 3º A compensação do recesso constante no art. 2º deverá ser realizada nos seguintes termos:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Alagoas
Reitoria
BOLETIM DE SERVIÇOS
Nº 076/2025 – Publicação em: 19 de agosto de 2025

I - para os agentes públicos que exercem as suas atividades presencialmente e não participam do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, a referida compensação deverá ser realizada mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, respeitando-se o horário de funcionamento do Ifal; e

II - para os agentes públicos que estão participando do Programa de Gestão e Desempenho - PGD, na modalidade presencial ou teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a referida compensação deverá ser realizada pelo cumprimento de todas as entregas pactuadas no plano de trabalho equivalentes às horas a serem compensadas.

Parágrafo único. A compensação de horário é limitada a:

I - duas horas diárias, para os servidores públicos e contratados temporários; e

II - uma hora diária, para os estagiários.

Art. 4º Orientações referentes ao recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo), serão expedidas a partir de orientação publicada pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Art. 5º É vedado no âmbito do Instituto Federal de Alagoas- campus Murici:

I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe esta Portaria;

II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual ou municipal;

III - ultrapassar o limite de quatro feriados religiosos, declarados em lei municipal, incluída a Sexta-Feira da Paixão; e

IV - adotar feriado decretado pela legislação estadual.

Art. 6º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA
DIRETOR GERAL - TITULAR